



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARAÍBAS

Praça Luiz Eduardo Magalhães, s/n – B. Usina, Caraíbas - Bahia

**Ofício Nº 11/2020**

Caraíbas – Ba, 15 de Outubro de 2020.

A sua Excelência ao Senhor,

Jones Coelho Dias

Assunto: Projeto de Lei

Ilmo. Srº: Prefeito,

A CAMARA MUNICIPAL DE CARAÍBAS vem por meio do presente ofício,

**encaminhar Projeto de Lei nº 11**"Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do

Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura de 1º de janeiro

de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

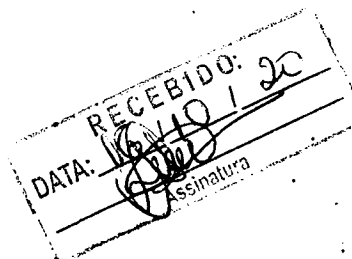
em anexo, Devidamente aprovado.

No ensejo apresentamos os nossos protestos da mais elevada estima e distinta consideração, solicitando que o referido projeto seja sancionado.

Antecipamos os nossos agradecimentos.

Vilson Portugal

Presidente





# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES CARAÍBAS

Praça Luiz Edl.nrdo M agalhãe, s/n - B. Usina, Caraíbas - Bahia

## PROJETO DE LEI 11/2020

"Dispõe Sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para Legislatura de 1º de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAIBAS, Estado da Bahia, por seu Presidente VILSON PORTUGAL DA SILVA, no uso de suas atribuições legais de acordo com o art. 29, inciso V roa Constituição Federal combinado com o art. 47, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. - O Subsídio mensal do Prefeito Municipal fica fixado em parcela única de R\$13.125,00 (treze mil cento e vinte e cinco reais), que corresponde ao valor de 25% do subsidio atual, cujo valor só será corrigido mensalmente, se for permitido por norma constitucional.

Art. 2º. - O Subsidio mensal do Vice Prefeito corresponderá a 50% (Cinquenta por cento) do percebido pelo Prefeito.

Art. 3º. - Fica fixado o Subsidio mensal em R\$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais), correspondente a 25% do subsídio atual para os cargos de provimento em comissão de Secretários Municipais, cujos cargos são de livre nomeação e exoneração.

Art. 4º. - Os Subsídios referidos nesta Lei, poderão ser alterados, quando obedecido os termos do art. 37, incisos X e XI, em consonância com o art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 5º - Aos valores dos Subsídios fixados para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, ficam vedados acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória.

Projeto de lei nº 11 / 2020  
aprovado por 07 votos favoráveis  
e 0 (zero) contrários.  
29/10/2020

Projeto de lei nº 11 / 2020  
aprovado por 07 votos favoráveis  
e 0 (zero) contrários.  
15/10/2020

Aft. 6<sup>o</sup>. - As diárias do Prefeito, Vice-Prefeito e demais servidores municipais fica mantida nos mesmos valores fixados no DECRETO NO 014/2013 , extensiva à Câmara Municipal, observando as limitações legais.

Art. 7<sup>o</sup>. - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2021. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caraíbas-Bahia, 01 de outubro de 2020.

### JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei cumpre o disposto no art. 47 da Lei Orgânica que assim dispõe:

Art. 23 - **Art. 47.** É da competência exclusiva da Mesa da Câmara a iniciativa das leis que disponham sobre:

III - fixação e alteração dos subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e dos secretários Municipais.

O projeto está em consonância com o disposto na Constituição Federal, art.29, VI. Vejamos:

Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

V - subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

  
VILSONPORTUGAL DA SILVA  
Presidente

*Sousa*

SILVANA SILVEIRA SOUSA  
Vice-Presidente

*Desousa*

ILVANDE AMORIM DESOUSA  
Primeiro Secretário

*Gilvan Cordeiro de Souza*

GILVAN CORDEIRO DE SOUZA  
Segundo secretário

*Gilberto Dias*

GILBERTO DIAS  
Vereador

*Clovis Meira dos Santos*

CLOVIS MEIRA DOS SANTOS  
Vereador

FLÁVIO SANTOS MEIRA  
Vereador

*Januário de Oliveira*

JANUÁRIO DE OLIVEIRA  
Vereador

*Juraci Costa da Silva*

JURACI COSTA DA SILVA  
Vereador

*St.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
CARAÍBAS - BAHIA  
16.418.824/0001-16

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 11/2020

AUTOR: vereadores

PARECER: Favorável, sem apresentação de emendas

EMENTA: Dispõe Sobre a Fixação dos Subsídios do Prefeito, vice-prefeito e Secretários para Legislação de 01/01/2021 a 31/12/2024'.

RELATOR: ILVANDE AMORIM

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental o projeto veio a esta Comissão.

A MATÉRIA EM ANÁLISE TRAMITA NESTA Casa Legislativa por iniciativa legislativa, sob a forma de projeto de lei, tendo por objetivo fixar subsídios Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários. O objetivo do projeto justifica-se em razão de atender os dispositivos da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

É o teor do relatório.

PARECER

Obedecidos os requisitos de constitucionalidade, legalidade e regimentalidade nas proposições, baseados nos princípios de oportunidade e conveniência pelos quais são submetidos à Administração Pública, não apresentando nenhum vício de ordem formal ou material, e não encontrando óbices à aprovação.

Em razão do exposto, a comissão tem parecer favorável ao Projeto de Lei de apreciação e posterior aprovação do projeto em plenário.

Caraibas Ba, 01 de Outubro de 2020.

  
CLOVIS MEIRA SANTOS  
PRESIDENTE

  
ILVANDE AMORIM DE SOUSA

RELATOR

  
GILBERTO DIAS

MEMBRO

**PARECER APROVADO**  
por 07 voto (s) favoráveis  
e 0 voto (s) contrários  
15/10/2020

**PARECER APROVADO**  
por 07 voto (s) favoráveis  
e 0 voto (s) contrários  
29/10/2020